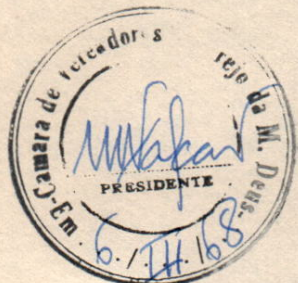




ESTADO DE PERNAMBUCO

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 130/67.



O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancio-  
no a seguinte Lei.

ARTº 1º --Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, auto-  
risado a abrir um crédito especial na importância de NCR\$...  
500,00 (quinhentos cruzeiros novos) destinado a uma ajuda na/  
construção de uma Capela do Povoado de Barra de Farias, deste  
Município.

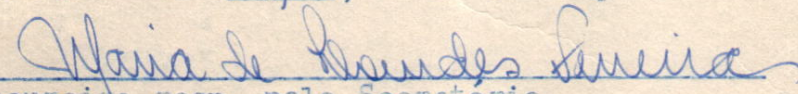
Artº 2º--O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários e  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º --Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 1/12/67.

  
a) Paulo Lucena de Mendonça---Prefeito.

Regist. as fls. 41, do livro competente.

  
Tessoureira resp. pela Secretária.